

LEI Nº 93/62

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR AO SR. NELSON GUSMÃO DA CUNHA OS TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, JÁ OCUPADOS PELA PREFEITURA, PARA AS FEIRAS LIVRES SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER MUNICIPAL AUTORIZADO A INDENIZAR AO SR. NELSON GUSMÃO CUNHA OS TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, JÁ OCUPADOS PELA PREFEITURA, SITUADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA, PARA AS FEIRAS LIVRES SEMANAIS.

ART. 2º - PARA OCORRER AS DESPESAS CORRESPONDENTES, O EXECUTIVO PEDIRÁ A ESTA CÂMARA O CRÉDITO DE QUE NECESSITAR, DE ACORDO COM O DIPLOMA LEGAL VIGENTE.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 19 DE JUNHO DE 1962.

GERSON GUSMÃO SALLES - PREFEITO

ODILON T. SANTOS - SECRETÁRIO.